



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em atenção à Instrução Normativa 01/2021, da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para a elaboração de Termo de Referência:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada em fornecimento de arranjos naturais variados, para adorno de solenidades e eventos oficiais da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, a serem realizados no ano de 2023, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.1 A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de ornamentação dos ambientes das solenidades e demais eventos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2.1.2 Para o ano de 2023 estão previstas as solenidades de posse do Presidente e Vice-Presidente/Corregedor, aposição de retrato na galeria dos Presidentes e na galeria dos Diretores da EJEMG, a outorga das Medalhas do Mérito Eleitoral, do Mérito Acadêmico e "Levindo Coelho Martins de Oliveira", existe ainda expectativa de promoção de eventos pela Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Gestão de Pessoas, como a homenagem aos servidores aposentados, que também poderão demandar ornamentação com arranjos florais.

2.1.3 O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade estética dos arranjos, com a manutenção de um padrão único em todos os ornamentos, seja nos adereços utilizados, nas tonalidades das flores e folhas, na disposição e proporções das flores em todo o lote enviado, de forma que não haja prejuízo na decoração final do ambiente, objetivo que norteia a contratação ora pleiteada.

### 2.2 – Da não subcontratação dos serviços

2.2.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se total e plenamente pelo fornecimento dos arranjos, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Conforme legislação vigente

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 - Não há critérios de sustentabilidade a serem adotados.

### 5. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-MG

5.1 - A contratação de empresa citada neste ETP está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2021-2026.

### 6. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, que demonstram tratar-se de serviços necessários à demanda do Tribunal, e com base no histórico de contratações anteriores similares, tem se por efeito tratar-se de contratação viável.

6.2 - Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta dos recursos consignados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, previstos no Orçamento Geral da União aprovado para o Exercício Financeiro correspondente.

### 8. ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1 - Os documentos que compõem esta contratação não apresentam critérios para a restrição de acesso à informação ou à divulgação, por não se enquadrarem como sigilosos, nos termos da Lei n. 12.527, de novembro de 2011.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços e materiais ora pretendidos na contratação apresentam-se como de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usais no mercado.

### 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DA ARIN

10.1 - Não é necessário a adequação do ambiente organizacional quanto ao objeto contratual.

### 11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1 - Na contratação pretendida, não se vislumbra a necessidade de implantação de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, por existir regime sancionatório no Termo de Referência capaz de reprender eventuais inconsistências ou incongruências na execução do objeto contratual.

## 12. DO QUANTITATIVO

12.1 - Os quantitativos estão sendo solicitados com base no consumo de anos anteriores, conforme histórico registrado no quadro abaixo:

ARRANJOS TIPO:	QUANTITATIVO ANO 2018	QUANTITATIVO ANO 2019	QUANTITATIVO ANO 2020	QUANTITATIVO ANO 2021	QUANTITATIVO ANO 2022 - estimado para o ano todo	TOTAL DE ARRANJOS	QUANTITATIVO MÉDIO
JARDINEIRA	04	05	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	10	19	7
ARRANJO FLORAL SOBRE COLUNA	17	16	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	20	53	18
BRAÇADA DE FLORES	07	09	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	ano sem referência face período de pandemia Covid - 19	10	26	9

\* Dados coletados nos arquivos de atestados de fornecimento de arranjos florais para eventos do TRE/MG – ARIN

Preço médio de mercado para a contratação:

- Arranjo tipo Jardineira - R\$ 784,00 - setecentos e oitenta e quatro reais
- Arranjo tipo Coluna - R\$ 692,00 - seiscentos e noventa e dois reais
- Braçada de Flores - R\$ 162,00 - cento e sessenta e dois reais

## 13. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Processo SEI nº 0009648-59.2021.6.13.8000 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais

Processo SEI nº 0008837-36.2020.6.13.8000. - Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais.

Processo SEI n. 0003394-41.2019.6.13.8000 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais.

Processo nº: 1814888/18 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos florais.

Processo nº: 1708106/17 - Fornecimento de Arranjos Florais para as solenidades e eventos/TRE-MG

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se pela viabilidade da contratação ora pretendida.

14.2 - O fornecimento dos produtos e serviços contratados será fiscalizado pelos seguintes servidores da Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial - Arin: Adriana Victor de Carvalho e Daniella Andrade de Alkmim Morishita.

14.3 - A existência da fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos produtos e serviços contratados.

14.4 - Deverá a contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Daniella Andrade de Alkmim Morishita

Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA ANDRADE DE ALKMIM MORISHITA**, Técnico Judiciário, em 03/06/2022, às 04:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2884953** e o código CRC **34F7DF09**.

